



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ME E EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO:**

**DIA: 25/07/2022**

**HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÓDIGO UASG: 984723**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ESCLARECIMENTOS: [licitacoes@pmjm.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pmjm.mg.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 419/2022****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 046/2022****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretarias Municipais****DATA: 25/07/2022****HORÁRIO: 08:30 hs****LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:



- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

**4.13. É vedada a participação de empresa:**

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

a) Valor unitário até quatro casas decimais e total do item;

**c) Catálogo, folder ou outro documento que contenha fotos e especificações técnicas dos produtos ofertados;**

**d) Certificado em nome do fabricante de acordo com a Portaria 105 do INMETRO, com selo ativo, relativo aos itens 29 a 33 (conjuntos escolares) da planilha constante no Termo de Referência.**

5.10. O prazo para fornecimento será de 30 (trinta) dias do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30 minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da



Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

### **7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

### **7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

### **7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

### **9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/ITEM**;

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.



## **11. MODO DE DISPUTA**

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

## **12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.**

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

### **12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL**

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

### **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira



por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o



qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [licitacoes@pmjm.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pmjm.mg.gov.br) ou [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br).



17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **1.945.719,02** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações das Secretarias Municipais, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;



19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;

19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa,



devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio



econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES**

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

**20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;**

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022**, que determinará o que



for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **22.1. São obrigações do licitante fornecedor:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
  - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste



edital;

d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **22.2. São obrigações do órgão gerenciador:**

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;

e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **23. DO FORNECIMENTO**

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.



## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.



24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

## **25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **25.2. A revogação do seu registro poderá ser:**

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR , quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 06 de Julho de 2022.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo  
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

#### **3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

OBSERVAÇÃO: Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Aparelho de Celular Smartphone Novo - Lacrado - Com carregador usb na mesma caixa do aparelho - 128GB de memória interna - 4GB de memória RAM - Câmera Full HD - Sistema Operacional Android 11 ou superior - Chip SIM tamanho Nano - Processador Octa-Core 2GHZ - Garantia do Fornecedor mínima de 12 meses.	2	1.836,10	3.672,20
2	Material de Consumo	EXCLUSIVO ME/EPP	Aparelho Receptor e Sintonizador de Televisor Digital, controle remoto, antena, 2 antenas bidirecional, 4 saídas vídeo rca, saída de vídeo HDMI, função gravação USB; com acesso à internet wireless.	1	279,05	279,05
3	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Armário balcão para cozinha, em aço inox, 04 prateleiras, altura: 170 - 190 cm; largura: 120 – 150 cm; profundidade: 50 – 65 cm.	1	695,83	695,83
4	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Armário colméia horizontal m3, 100% mdf – escaninho de parede com 08 repartições - dimensão : 12 mm e 9 mm com 8 nichos, pintura tinta esmalte. medidas, 60 cm x 30 cm x 20 cm altura: 30.00 cm; largura: 20.00 cm; comprimento: 60.00 cm - peso: 9000 g.	2	657,42	1.314,84
5	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Armário alto em aço confeccionado na chapa 22; com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical com acabamento em pvc, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó; 04 prateleiras reguláveis; fechadura com chaves; acabamento em pitura epóxi na cor cinza; medida aproximada (1,98)m x (0,90)m x (0,40)m, Pés de aço com sapatas plásticas protetoras.	63	1.094,50	68.953,50
6	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Armário alto em aço confeccionado na chapa 22; com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical com acabamento em pvc, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó; 04 prateleiras reguláveis; fechadura com chaves; acabamento em pitura epóxi na cor cinza; medida aproximada (1,98)m x (0,90)m x (0,40)m, Pés de aço com sapatas plásticas protetoras.	21	1.094,50	22.984,50
7	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Armário com 5 portas material mdf, cor Castanho, Altura 60 Largura 150, Profundidade 30, Peso 34. Garantia mínima de 12 meses.	2	1.600,28	3.200,56
8	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Armário com 3 portas material MDF cor castanho, Altura 60, Largura 150, Profundidade 30, peso 34. Garantia mínima de 12 meses.	2	373,83	747,66
9	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Armário em mdf. com 2 portas, 4 prateleiras internas reguláveis, confeccionado em madeira 100% mdf, chapa 18 mm, com medidas aproximadas de 18mm de espessura, tampo de 25mm, fechadura c/ 2 chaves, puxadores em polipropileno (pp), sapatas reguláveis. medidas aproximadas do armário: alt. 160cm x larg. 80cm x prof. 50cm.	7	836,97	5.858,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

10	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Arquivo em aço longo com 04 gavetas, carrinho telescópio, para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 22 tampo e fundo , nº 22 corpo. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg. Na cor cinza cristal ou bege. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) cor cinza cristal. Medidas mínimas de A 1,36 X L 0,47 X Prufund. 0, 67m.	65	1.221,00	79.365,00
11	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Arquivo em aço longo com 04 gavetas, carrinho telescópio, para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. Confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 22 tampo e fundo , nº 22 corpo. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg. Na cor cinza cristal ou bege. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) cor cinza cristal. Medidas mínimas de A 1,36 X L 0,47 X Prufund. 0, 67m.	21	1.221,00	25.641,00
12	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Aspirador de água e pó vertical, lava rapido, lava jato de carro 2 motores wap com mínimo 05 metros de mangueira, rodízios reforçados, bicos de aspiração ( ponteira reta 45°, ponteiro de canto raida).	4	1.461,44	5.845,76
13	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Balança de prato com capacidade para 15 kg - Modelo: Digital com bateria e memorização e subtração automática da tara Capacidade: 15 kg; Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm; Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm; Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz; Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V; Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	1	705,22	705,22
14	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Balcão, material: madeira, tipo madeira: mdf, espessura material: 18 mm, altura: 0,95 m, largura: 1,61 m, profundidade: 0,55 m, quantidade prateleiras: 1 un, revestimento: laminado de madeira, características adicionais: gaveta, duas portas e nicho.	5	550,17	2.750,85
15	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Bebedouro eletrônico capacidade em Litros: 60, Suporta Galões de Até: 20 Litros Tipo de Instalação: Bancada Tipo de Instalação: Portátil Modelo: CJD42AB Níveis de Temperatura: Natural Níveis de Temperatura: Gelada Funções do Filtro e Purificador de Água Funções do Filtro e Purificador de Água Água natural e gelada/Filtra: Temperatura de água gelada: 6-12°C Filtrar Potência: 120 W Filtro ou Purificador de Água: Bebedouro Material: ABS, Poliacetal, Silicone, Polietileno e	3	990,11	2.970,33

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			Polipropileno Bandeja coletora de água removível; Dreno para remoção de água e limpeza Dimensões: Altura: 42,2 cm Largura: 29,8 cm Profundidade: 37,4.			
16	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Bebedouro Industrial água gelada, com Capacidade do reservatório 50 litros; modelo: 2T50L padrão ; 2 torneiras tipo rosca cromada torneiras fornecem água gelada sistema de refrigeração embutido revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox reservatório em PP isolado termicamente em EPS tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 gás R134A ecológico 7 níveis de temperatura filtro revestimento frente e laterais em chapa de aço inox tensão/potência: 110 ou 220V (não é bivolt).	9	2.245,09	20.205,81
17	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ENTRADAS: USB / TF / AUX, 2 ENTRADAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, FUNÇÃO POWER X, LEDS, DURAÇÃO DA BATERIA: mínimo de 4 HORAS, FREQUÊNCIA Aproximada de 60HZ / 50HZ, ALÇAS PARA TRANSPORTES, RÁDIO FM, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BLUETOOTH, FUNÇÃO X BASS, DOUBLE COIL (BOBINA DUPLA), TWEETER de aproximadamente 6,5", POTÊNCIA Mínima de: 250W, BIVOLT	2	1.468,47	2.936,94
18	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 ENTRADAS PARA MICROFONE E 1 PARA INSTRUMENTOS, CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO POWER X, LEDS, REQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ / 50HZ, ALÇAS PARA TRANSPORTES, RÁDIO FM, BLUETOOTH, EQUALIZADOR, 2 SUBWOOFER MÍNIMO DE 12", 2 TWEETER MÍNIMO DE 4", FUNÇÃO PASSA PASTA, DOUBLE COIL (BOBINA DUPLA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, BIVOLT	1	1.427,83	1.427,83
19	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Cadeira giratória: Mecanismo c/ regulagem de inclinação e altura de encosto com alavancas independentes; Apoio lombar integrado; acabamento injetado em polipropileno, assento e encosto, com acabamentos arredondados em perfil rígido anti-impacto; espuma injetada anatômica densidade de 45 a 55 kgf/m3, macia e anti chama; revestimento em tecido; Apoia-braços injetados em polipropileno c/ regulgem de altura e dimensões conforme normas NBR da ABNT; ajuste de altura do assento com pistão pneumático; Rodízios em nylon; Encosto e assento revestido em tecido cor preto; Base/ Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência ou patas em aço; <b>Laudo de Conformidade: ABNT NBR 13962</b> - Referência marcas: Fortmóveis, Flexform, Qualiflex.	160	833,00	133.280,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

20	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Cadeira giratória: Mecanismo c/ regulagem de inclinação e altura de encosto com alavancas independentes; Apoio lombar integrado; acabamento injetado em polipropileno, assento e encosto, com acabamentos arredondados em perfil rígido anti-impacto; espuma injetada anatômica densidade de 45 a 55 kgf/m <sup>3</sup> , macia e anti chama; revestimento em tecido; Apoia-braços injetados em polipropileno c/ regulagem de altura e dimensões conforme normas NBR da ABNT; ajuste de altura do assento com pistão pneumático; Rodízios em nylon; Encosto e assento revestido em tecido cor preto; Base/ Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência ou patas em aço; <b>Laudo de Conformidade: ABNT NBR 13962</b> - Referência marcas: Fortmóveis, Flexform, Qualiflex.	53	833,00	44.149,00
21	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Cadeira Auditório Retrátil c/ Braço Intercalado s/ Prancheta Inj, tipo de espuma Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura Espumas antichamas, tipo de encosto Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura, base Base de fixação em chapa de aço industrial SAE 1020 com 4,76mm de espessura; Moldes de assento e encosto injetados; Apoia braços em poliuretano injetado integral skin; Mecanismo Basculante com retorno automático do assento; acabamento nas bordas; revestido em tecido poliéster; capacidade 110 KG; assento e encosto com capas; estrutura de aço industrial ; pintura eletroestatica em pó do tipo hibrida; apoio braços em poliuretano injetado integral skin com alma em aço SAE 1020 tratada quimicamente ; <b>ABNT NBR ISO 9001; ABNT NBR ISO 14001 e OHSAS 18001; ABNT NBR 14790; ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Norma NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.</b>	90	1.766,43	158.978,70
22	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Cadeira Auditório Retrátil c/ Braço Intercalado s/ Prancheta Inj, tipo de espuma Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura Espumas antichamas, tipo de encosto Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura, base Base de fixação em chapa de aço industrial SAE 1020 com 4,76mm de espessura; Moldes de assento e encosto injetados; Apoia braços em poliuretano injetado integral skin; Mecanismo Basculante com retorno automático do assento; acabamento nas bordas; revestido em tecido poliéster; capacidade 110 KG; assento e encosto com capas; estrutura de aço industrial ; pintura eletroestatica em pó do tipo hibrida; apoio braços em poliuretano injetado integral skin com alma em aço SAE 1020 tratada quimicamente ; <b>ABNT NBR ISO 9001; ABNT NBR ISO 14001 e OHSAS 18001; ABNT NBR 14790; ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Norma NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.</b>	30	1.766,43	52.992,90

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

23	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Cadeira secretária, material assento e encosto polipropileno injetado, estrutura tubo aço, revestimento assento e encosto couro sintético, acabamento estrutura pintura em epóxi pó, tipo base fixo, tipo encosto espaldar médio, características adicionais com seção oval e braços fixos, tratamento superficial anti-ferruginoso, cor preta, tipo pé formato de 'S', dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 400 x 450 mm, altura 85 cm, largura 45 cm, profundidade 45 cm	313	863,54	270.288,02
24	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Cadeira secretária, material assento e encosto polipropileno injetado, estrutura tubo aço, revestimento assento e encosto couro sintético, acabamento estrutura pintura em epóxi pó, tipo base fixo, tipo encosto espaldar médio, características adicionais com seção oval e braços fixos, tratamento superficial anti-ferruginoso, cor preta, tipo pé formato de 'S', dimensões assento 450 x 450 mm, dimensões encosto 400 x 450 mm, altura 85 cm, largura 45 cm, profundidade 45 cm	104	863,54	89.808,16
25	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Câmera compacta mínimo de 20.1 megapixels, foto panorâmica, vídeo HD 1280x720, bateria recarregável, tela: lcd tft mínima de 2.7" (6.7 cm), com brilho ajustável, Compatível com cartão de memória Stick Duo, Stick pro Duo, Stick pro hg Duo e Stick xc-hg Duo, voltagem: 100 - 240 V 50/60 Hz, flash integrado, zoom: Óptico, Digital para foto e Digital para vídeo	1	2.413,02	2.413,02
26	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias: altura: 110 mm + 50 mm; largura: 550 mm +/- 50 mm; comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. Características: selo do inmetro; permite empilhamento; suporta até 50 kg; pés e cabeceira em polipropileno virgem (pp não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade; tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-uv, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. FNDE	100	273,73	27.373,00
27	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Carro funcional; Balde Doblô 30 litros - 2 águas; cabo alumínio - 1,40m; Garra Euro Plástica; Refil loop com cinta - 320g; Placa sinalizadora Piso Molhado; Pá pop; Conjunto Mop Pó - 60cm, cor amarelo. Garantia mínima de 12 meses	7	1.316,87	9.218,09
28	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	CARRINHO ARMAZÉM. com Rodas Pneumáticas Capacidade de 200Kg. carrinhos de Serviços Gerais fabricados em tubo de aço carbono de 1-1/4 de alta qualidade com pintura eletrostática/epóxi. com capacidades de cargas de 200 kilos, com rodas pneumáticas (pneu camara).	3	651,29	1.953,87

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

29	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	CJC-01 CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 1,19 a 1,49m, cadeira assento ao piso 350mm, mesa - tampo ao piso 595mm, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, modelo FNDE.	87	843,67	73.399,29
30	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	CJC-01 CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 1,19 a 1,49m, cadeira assento ao piso 350mm, mesa - tampo ao piso 595mm, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, modelo FNDE.	28	843,67	23.622,76
31	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto escolar CJA-05 - mesa e cadeira (conforme caderno de especificações técnicas do FNDE).	50	488,50	24.425,00
32	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto escolar CJA-06 - mesa e cadeira (conforme caderno de especificações técnicas do FNDE).	35	502,48	17.586,80
33	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Conjunto escolar - modelo: CJP -01 professor; composição: 01 mesa e 01 cadeira; tampo: mdp ou mdf; formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço; assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiros e sapatas;	10	566,69	5.666,90
34	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Contêiner 240L com Pedal, capacidade para armazenar 240 litros ou 96 Kg de lixo, rodas de borracha com 200 mm de diâmetro e eixo reforçado. Dimensões aproximadas: Largura:595mm; Altura:1000mm; Comprimento: 745mm; Peso 14,6Kg; Capacidade:80 Kg	3	500,08	1.500,24

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

35	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	DATA SHOW - Projetor digital LED full HD, com Tecnologia: 3LCD. Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto. Resolução Nativa: SVGA 800 x 600. Android 10.0, projeção 50-300 polegadas resolução óptica 1920x1080 dpi, Fonte de Luz LED, vida útil do LED mínima de 30.000 horas. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Contraste: 15.000:1 Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores Luminosidade / Brilho: 3.600 ANSI Lumens Tipo: Foco manual / Zoom Digital Índice de projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96 Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m Tamanho da Imagem: 30" à 350" (polegadas) Foco: Manual Zoom: 1.0 - 1.35 digital Interfaces / Conexões: Entradas HDMI x 1 Computador : VGA RGB Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL N/PAL60/SECAM Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM. Lâmpada: Tipo: 200W. Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) / 10000 H (Baixo Brilho). Outros: Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono Correção de Trapézio: Vertical (+/- 30 graus) - automático Horizontal (+/- 30 graus) - manual Controle Remoto: Sim. Energia: Voltagem: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC Itens da embalagem: Projetor Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas) Cabo de alimentação Cabo VGA Cabo USB CD com documentação do projetor CD do software do projetor Bolsa de transporte.	4	4.155,22	16.620,88
36	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Destilador de água, capacidade: 5L/h, voltagem: 110V, características adicionais: com dispositivo eletromecânico para desligamento, aplicação: uso odontológico	2	1.662,87	3.325,74
37	Material de Consumo	EXCLUSIVO ME/EPP	Dispenser Porta sabonete líquido ou álcool gel de parede, dimensões aproximadas do item C X L X A (20 X 27 X 20) centímetros, capacidade mínima de 800 ml, Sistema de fechamento que dispensa chave, com parafusos e buchas para instalação.	50	42,45	2.122,50
38	Material de Consumo	EXCLUSIVO ME/EPP	Dispenser de papel toalha de parede interfolha 2 e 3 dobras. Em aço inox e pintura epóxi branca. Medidas externas: comprimento 25 cm X altura 28cm X profundidade 12,5cm, Fabricado em plástico de alto impacto , reciclável, Sistema de fechamento que dispensa chave, Sistema que permite a saída do papel toalha por folha, parafusos e buchas para instalação	50	117,62	5.881,00
39	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Drone DJI Mini 2 Fly More Combo, foto perfeita e vídeos em 4K, Duração da bateria: até 31 minutos, DJI Mini 2 pode resistir a ventos até nível 5, Altitude máxima: 4.000 metros, Até 10 Km de transmissão de vídeo HD e tem excelentes recursos anti-interferência, ASIN B092799TC, 03 Baterias Inteligentes de Voo	1	6.178,26	6.178,26

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

40	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Encadernadora e perfuradora de papel - material: aço e plástico; capacidade máxima de perfuração: 12 folhas (papel de 80g); capacidade máxima de encadernação: 250 folhas / 50mm; tamanho do papel: a4 ou menor; facilidades: 48 furos (4:1) - 49 furos (6mm); acionamento: alavanca manual de acionamento excêntrico; apoio de borracha para maior aderência; dimensões aproximadas (mm): 368 (l) x 230 (p) x 138 (a); peso líquido: 4,7 kg; peso bruto: 5,3 kg – 110v	1	607,81	607,81
41	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Escada com estrutura e 07 degraus em alumínio; peças plásticas em polipropileno, dobrável, travamento automático na plataforma superior em alumínio; pés e degraus antiderrapantes; suporta no mínimo 150Kg, medidas aproximadas: Tamanho (AxLxP) 156X 44X 78cm Garantia mínima de 12 meses	4	296,60	1.186,40
42	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Estabilizador Gimbal com 3 eixos para celular, modelo ZHIYUN SMOOTH 4_SMA04 Tipo de pilha ou bateria Lítio Aparelhos compatíveis smartfone 3 eixos dimensões do produto 38 x 7 x 16 cm; 210 g ASSIN B07N8GPJ1T Painel de controle integrado: o design suave 4 teclas de atalho para controles instantâneo; Zoom suave e focagem precisa; Modo PhoneGo para transição instantânea de cena;	1	942,00	942,00
43	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Estante de aço cinza com 6 bandejas reguláveis e super resistentes; Pés com sapatas plásticas de proteção; Prática e versátil, de fácil montagem - com a simples colocação de porcas e parafusos unindo as bandejas às colunas. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Medidas aproximadas: Altura: 2,00m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,42cm; Capacidade da bandeja: 25kg Bandejas: 3 unidades chapa 26; Colunas Bipartida: 4 unidades chapa 20.	166	319,83	53.091,78
44	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Estante para livros c/ 3 prateleiras e 10 nichos, sendo 04 nichos fechados maiores e 06 nichos vazados menores. medida aproximada: largura x altura: 25 cm x 109 cm; quantidade de prateleiras: 03; material das prateleiras: mdp 15 mm; sem rodas; sem portas; peso aproximado: 8 kg. pintura: uv texturizada	6	676,00	4.056,00
45	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Fogão industrial central, com 4 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias: Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1100mm +/- 5 mm; Profundidade: 1100 mm +/- 5 mm; Altura: 850 mm +/- 5 mm; Dimensões máximas externas (com gambiarra); Largura: 330 mm; Profundidade: 1330 mm; Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno: Largura: 590 mm; Profundidade: 660 mm; Altura: 480 mm; Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm - O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300mm. Dimensões dos queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 3mm;	17	1.766,76	30.034,92

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			Diâmetro do queimador tipo coroa: 220mm +/- 3 mm. Requisitos de Segurança: O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - FNDE.			
46	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Dimensões e tolerâncias: Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) Largura: 1100mm +/- 5 mm; Profundidade: 1100 mm +/- 5 mm; Altura: 850 mm +/- 5 mm; Dimensões máximas externas (com gambiarra); Largura: 330 mm; Profundidade: 1330 mm; Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m. Dimensões internas mínimas do forno: Largura: 590 mm; Profundidade: 660 mm; Altura: 480 mm; Dimensões das grelhas 400 mm x 400 mm - O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300mm. Dimensões dos queimadores: Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 3mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 220mm +/- 3 mm. Requisitos de Segurança: O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - FNDE.	10	2.601,72	26.017,20
47	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Forno de microondas Capacidade: Volume mínimo de 28 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. 57 Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.	3	723,60	2.170,80

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

48	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Freezer horizontal, 420 L – linha branca. Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 108; Lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros. Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: -18°C a -22°C; Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP); Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP); Peso aprox. do produto: 69kg – FNDE.	3	3.965,95	11.897,85
49	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Refrigerador duplex - armazenamento: 410 l; capacidade líq. congelador: 100l; capacidade líq. refrigerador: 310 l; capacidade total bruta: 400 l; capacidade bruta congelador: 100 l capacidade bruta refrigerador: 300 l; tensão: 110v ou 220v; frequência: 60 hz; consumo: 58,1 kwh/mês (110v) – linha branca. cor: branco; dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (axlpx); peso aproximado: 84,5kg - FNDE	1	3.760,73	3.760,73
50	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Geladeira de uso doméstico frostfree duplex 260 a 299L – linha branca. Capacidade Total de Armazenamento: 260 a 269 L; Capacidade Líq. Congelador: 53L; Capacidade Líq. Refrigerador: 3207 L; Capacidade Total Bruta: 260 L; Capacidade Bruta Congelador: 264 L Capacidade Bruta Refrigerador: 207 L; Tensão: 110V ou 220V; Frequência: 60 Hz; Consumo: 58,1 KWh/mês (110V); Consumo: 58,1 KWh/mês (220V); Cor: branco; Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP); Peso aproximado: 84,5Kg – FNDE.	6	2.290,53	13.743,18
51	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Guilhotina com ajuste de pressão, prensa retrátil, pés de borracha ou antiderrapantes, cabo de borracha, comprimento de corte maior que 34cm, pintura em aço epóxi eletrostática, capacidade de corte até 30 fl	1	333,50	333,50
52	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Liquidificador industrial copo removível em aço inox ou alumínio fundido, 8 lt, hélice em aço inox, 110/220 v, rotação 3500 rpm, profundidade 226 mm, altura 730 mm, largura 270 mm.	3	1.219,86	3.659,58
53	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Lixeira conjunto ( permanente ) - tipo: para coleta seletiva; composição: compostode 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte;	1	734,56	734,56
54	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Lixeira pedal 30L material de polipropileno armação de aço com tampa e pedal, revstimento borracha na base med. Aprox. 52cm altura X 35cm diametro	7	281,72	1.972,04
55	Material de Consumo	EXCLUSIVO ME/EPP	Lixeira cilíndrica para escritório, com capacidade de 15 litros, material: polipropileno, formato padrão, sem tampa, na cor branca, bege ou cinza claro, com dimensões aproximadas de 23 cm de diâmetro x 30 cm de altura.	45	25,80	1.161,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

56	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	LONGARINA, modelo executiva sem braço, assento e encosto interligado com lâmina com haste de zinco, base conjugada em aço carbono 50x30; assento medindo 46x47; encosto medindo 45x41; confeccionado em espuma anatômica e injetada em tecido, quantidade de assentos por longarina: 3 (três) assentos.	59	740,95	43.716,05
57	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Lavadora automática: capacidade de lavagem: 15kg; abertura: superior; cesto: inox; funções: lava, enxágua e centrifuga; programas de lavagem: 7 ; nível de água: 4 (extra-baixo, baixo, médio e alto); dispenser: gaveta; tipo do painel: eletrônico	1	2.531,69	2.531,69
58	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mesa auxiliar Odontológica: gaveteiro odontológico com 4 rodas de silicone com trava em MDF, espessura 15mm puxador com acabamento em alumínio com 2 alças laterais, corrediças telescópicas com 6 gavetas. Medida 67cm altura, 50cm largura, 42 profundidade. Medida interna da gaveta: 3 gavetas (33x39,5x4) ; 2 gavetas (33x39,5x7) 1 gaveta ( 33x39,5x16). Deverão ser montadas	25	1.218,66	30.466,50
59	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Mesa tipo Estação de Trabalho em L, Material MDP, tampo com mínimo de 18mm, saia com mínimo 15mm, acabamento revestimento melaminico de baixa pressão, fita de borda PVC mínimo de 2mm nos tampos e 0,45mm no restante do produto, com passa fio, canaletas para fios, , suporte para CPU/Monitor/Impressora, de 03 gavetas com chaves, pés niveladores em aço com calha , medida aproximada 1,50 cm x 1,50 cm x 18 mm, na cor Ovo ou Similar. Deverão ser montadas	82	1.638,41	134.349,62
60	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Mesa tipo Estação de Trabalho em L, Material MDP, tampo com mínimo de 18mm, saia com mínimo 15mm, acabamento revestimento melaminico de baixa pressão, fita de borda PVC mínimo de 2mm nos tampos e 0,45mm no restante do produto, com passa fio, canaletas para fios, , suporte para CPU/Monitor/Impressora, de 03 gavetas com chaves, pés niveladores em aço com calha , medida aproximada 1,50 cm x 1,50 cm x 18 mm, na cor Ovo ou Similar. Deverão ser montadas	27	1.638,41	44.237,07
61	Material Permanente	COTA PRINCIPAL	Mesa de escritório com 03 gavetas, medidas aprox.: 1,70 x 0,73 x 0,74 m, estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, pintada com epóxi texturizado pelo processo eletrostático, tampo confeccionado em madeira prensada de aprox. 25mm espe., com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming, painel frontal com no mínimo 18mm esp. com revestimento em laminado melamínico. Pés em aço. Na cor Ovo ou Similar . Deverão ser montadas	98	861,21	84.398,58
62	Material Permanente	COTA RESERVADA ME/EPP	Mesa de escritório com 03 gavetas, medidas aprox.: 1,70 x 0,73 x 0,74 m, estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, pintada com epóxi texturizado pelo processo eletrostático, tampo confeccionado em madeira prensada de aprox. 25mm espe., com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming, painel frontal com no mínimo 18mm esp. com revestimento em laminado melamínico. Pés em aço. Na cor Ovo ou	32	861,21	27.558,72

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			Similar.			
63	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mesa para refeitório c/ 6 cadeiras fixas à mesa: cadeiras giratórias: estrutura: preta; tampo: branco; assentos: pretos giratórios; mesa de refeitório - dimensões aproximadas: altura: 750mm largura: 1800mm. profundidade: 800mm; o tampo e os assentos são em formica. Deverão ser montadas	2	1.739,58	3.479,16
64	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mesa redonda, confeccionada em 100% mdf, com perfil de 30mm, tendo as bordas de acabamento em pvc (fita fórmica), colocados pelo sistema holt melt, acabamento em melamínico dupla face. Estrutura dos pés em mdf, no formato estrela contendo sapatas niveladoras de solo, contra desnível de ambiente. Medindo aproximadamente: 150cm de diâmetro x 75cm de altura e tampo de 30mm. deverá atender a norma regulamentadora nr17, do ministério do trabalho e emprego. Na cor Ovo ou Similar. Deverão ser montadas	16	1.074,83	17.197,28
65	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mesa de escritório escritaninha com 03 gavetas, medidas aprox.: 1,50 x 60 x 0,74 m, estrutura de sustentação de aço com tratamento anti-ferruginoso, pintada com epóxi texturizado pelo processo eletrostático, tampo confeccionado em madeira prensada de aprox. 25mm espe., com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, com bordas arredondadas pelo sistema post-forming, painel frontal com no mínimo 18mm esp. com revestimento em laminado melamínico. Pés em aço Dimensões do Produto Aproximadas: Altura: 75 cm Largura: 150 cm Comprimento: 60 cm. Na cor Ovo ou Similar. Deverão ser montadas	29	761,29	22.077,41
66	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mesa oval confeccionada em 100% mdf, com perfil de 30mm, tendo as bordas de acabamento em pvc (fita fórmica), colocados pelo sistema holt melt, acabamento em melamínico dupla face. estrutura dos pés em mdf, no formato estrela contendo sapatas niveladoras de solo contra desnível de ambiente. medindo aproximadamente: 150cm de diâmetro x 75cm de altura e tampo de 30mm. deverá atender a norma regulamentadora nr17, do ministério do trabalho e emprego. Na cor Ovo ou Similar. Deverão ser montadas	21	1.614,79	33.910,59
67	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Microfone com fio dinâmico profissional metal 5mts sm-58 - Cardióide unidirecional isolando o material de origem, minimizando o ruído de fundo - 80hz a 15khz resposta. Kit com 02 unidades.	3	263,42	790,26
68	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Mini caixinhas de som, bluetooth mini xy-03, h´maston – com excelente som e potência: 5w cap bateria 1200mah, reproduz mp3	15	313,66	4.704,90
69	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Painel de senha: Sistema de gerenciador de filas deve conter Display para visualização de chamada de senhas com guichê, 05 (cinco) dígitos cor vermelho e campanha eletrônica configurável com toques diferenciados, 01 totem de autoatendimento com impressora configurável em até 6 bandas de atendimento, todos suprimentos para funcionamento do gerenciador de filas. Comunicação entre	1	854,23	854,23



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			painel e impressora através de wireless, possuir chama, re-chama, avança, retrocede e zera, impressão das senhas deverá conter data, hora, tipo de senha, número de senha e toda instalação incluída.			
70	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	PALETEIRA MANUAL PARA MANUSEIO DE MATERIAIS PALETIZADOS. Altura dos garfos abaixados: 85 mm - Altura dos garfos elevados: 200 mmcurso do hidraulico: 115 mm - Altura total: 1225 mm - Capacidade de carga: 2000 kgComprimento do garfo: 1100 mm - Largura do garfo unico: 160 mmLargura externa do garfo (largura total): 680 mm - Largura interna do garfo: 340 mm. Espessura do aço do garfo: 3 mm - Comprimento total: 1603 mm - Altura total: 1230 mm.	1	2.539,50	2.539,50
71	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Picotadeira de Papel com: Pentas raspadores metálicos. Nível de segurança P 3 (DIN 66399). Corte tipo em partículas com 3,9 x 40 mm. Volume 135 litros. Abertura de trabalho 310 mm. Potência do motor 920 W. Indicações para papel A4 com 70g/m2. Papel com 75g/m2 no máximo 25 folhas por vez.Nível de ruído abaixo de 58 dB. Fragmenta papel, cartão magnético, disquetes, cds e dvds.Acionamento automático por sensor eletrônico. Fragmenta em modo contínuo, sem paradas para resfriamento do motor. Motor de indução magnética. Sistema automático de economia de energia elétrica. Consumo zero de energia elétrica sem a necessidade de desligar o equipamento. Sistema de tração de alta resistência. Engrenagens e corrente de tração em aço conferem maior resistência e durabilidade, com reduzido custo de manutenção assegurando maior confiabilidade operacional e resistência a esforços repetitivos que as engrenagens plásticas. Cilindros de corte feitos maciços e temperados por indução magnética. Abertura e mecanismo de corte exclusivos para inserção de cds/dvds e cartões de crédito. Compartilhamento exclusivos para coleta dos fragmentos separados. Sistema de reversão automático. Painel de controle por sensor de toque "touch screen". O esvaziamento do gabinete não poderá requerer a remoção do cabeçote.	2	1.605,40	3.210,80
72	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Plastificadora A3 e A4 - máquina plastificadora portátil, de fácil transporte com de estrutura metálica que garante sua vida útil por mais tempo. ideal para plastificar materiais impressos em A3, A4 e tamanhos menores como: cardápios, fotos, documentos, cartões, etc; sistema duplo de plastificação a frio ou quente; possui controle de temperatura gradual, controle de laminação (frente e trás) e botão liga/desliga potência: 600w. tempo de plastificação: 3 a 5 minutos. espessura de laminação: 2 mm. quantidade de rolos: 4. temperatura: 100°C a 200°C. voltagem disponível: 110v ou 220v. material: metal. dimensões: altura: 10,5 cm largura: 20 cm comprimento: 50 cm – 127v	1	1.059,84	1.059,84

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

73	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Poltrona diretor com assento em madeira compensada multilaminada anatômica, prensado a quente numa pressão de 12,4kg/p2, com mínimo de 12mm de espessura; giratória; espuma flexível de poliuretano injetada com relax e regulagem de altura com sistema a gás. Assento e encosto injetado e tapeçado em couro preto com braços fixo em PP, base em aço estrela, 5 rodízios na cor preta, espuma injetada, densidade mínima de 45.	4	1.652,76	6.611,04
74	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Processador de alimentos, industrial, totalmente confeccionado em aço inox, contendo no mínimo 06 discos: sendo 01 ralador, 02 fatiadores com 1,5 mm e 3,0 mm de espessura e 3 desfiador com 3,0 mm, 5,0 mm e 8,0 mm, bocal de alimentação possui diâmetro de 103 mm. (medidas aproximadas)	1	2.412,12	2.412,12
75	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Ventilador coluna/pedestal; potência 200w, velocidade mínima 1000rpm, tensão 110v; oscilante, controle de velocidade, regulagem de altura; 50cm diam	28	329,50	9.226,00
76	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Reservatório de água 2,3 litros de água gelada- torneiras- 02- sistema de filtragem: cartucho de polipropileno- temperatura da água: natural e gelada, instalação: mesa e gabinete, sistema refrigeração: compressor, consumo de energia: 9,12kWh/mês, vazão nominal: 48L/h vazão mínima 30L/h dispensa uso de galões, ligado na rede de água, dimensões ( LxAxP): 30x49x43cm Peso: 10,70 Kg, Voltagem 110 Volts. Garantia de 12 meses	14	655,11	9.171,54
77	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Quadro branco formato: retangular; matéria-prima: chapa fibra de madeira ; moldura: alumínio; dimensões: 500 cm x 120 cm	15	238,59	3.578,85
78	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Quadro de aviso - matéria-prima: moldura em madeira; revestimento: feltro; componentes: com porta de vidro e chave; dimensões: 110 cm x 60 cm;	2	532,64	1.065,28
79	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Ventilador de teto com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: branco ou preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Potência: 150 watts. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	41	182,95	7.500,95

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

80	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Roupeiro de Aço 2 vãos 6 portas, com fechadura; Estrutura chapas 22; Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 69 cm. Profundidade: 40 cm; Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. COMPOSIÇÃO: 06 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de fechadura tipo Yale com duas chaves; Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos); 10 cabides de nylon. 6 pés reguláveis em PVC; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores. Garantia: mínimo de 12 meses contra defeito de fabricação.	22	1.355,85	29.828,70
81	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Roupeiro de Aço 2 vãos 08 portas, com fechadura; Estrutura chapas 22; Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 69 cm. Profundidade: 40 cm; Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. COMPOSIÇÃO: 08 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de fechadura tipo Yale com duas chaves; Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos); 10 cabides de nylon. 6 pés reguláveis em PVC; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	3	1.358,10	4.074,30
82	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Roupeiro de Aço 2 vãos 12 portas, com fechadura; Estrutura chapas 22; Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 69 cm. Profundidade: 40 cm; Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. COMPOSIÇÃO: 12 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de fechadura tipo Yale com duas chaves; Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos); 10 cabides de nylon. 6 pés reguláveis em PVC; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores. Garantia: mínimo de 12 meses contra defeito de fabricação.	7	1.594,67	11.162,69
83	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Roupeiro de Aço 2 vãos 16 portas, com fechadura; Estrutura chapas 22; Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 69 cm. Profundidade: 40 cm; Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. COMPOSIÇÃO: 16 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de fechadura tipo Yale com duas chaves; Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos); 10 cabides de nylon. 6 pés reguláveis em PVC; Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores. Garantia: mínimo de 12 meses contra defeito de fabricação.	4	1.724,00	6.896,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

84	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Secadora de roupas: duto de exaustão; sistema anti-ruga; secagem por tombamento auto-reversível; seletor de temperatura de secagem; seca 10kg de roupas centrifugadas; consumo de energia: 0,2 kwh; voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt); cor: branco; dimensões aproximadas: 85x60x54cm (axlpx) peso aproximado: 30kg. obs: 1- todos os equipamentos acima relacionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente. 2- todos os equipamentos acima relacionados deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória. 3- a etiquetagem determina a redução no consumo de energia elétrica em eletrodomésticos. normas do FNDE.	1	2.198,32	2.198,32
85	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Tela de projeção - matéria-prima: matte-white; tipo: retrátil; medidas: 152 cm( altura) x 203 cm (largura);Tipo de superfície de projeção: Matte White (Branco Opaco); Ganho de brilho de no mínimo: 1,0 a 1,8 vezes; O tecido deve poder ser limpo com sabão neutro e água; Tipo de fixação: teto / parede; formato : 1:1 (quadrada); Diagonal em polegadas: 95 a 105; Acionamento manual; Dimensões de largura e altura (em metros) mínimas: 1,80 x 1,80; Estojo branco, cinza ou preto, com a pintura eletrostática; Deve ser retrátil; Mecanismo de travamento do tecido permitindo o ajuste da altura no ponto desejado; O equipamento deve possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	2	751,67	1.503,34
86	Material de Consumo	EXCLUSIVO ME/EPP	Aparelho telefone fixo, mínimo de 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, mínimo de 3 volumes de campanha, mínimo de 2 timbres de campanha, posições mesa e parede. Cor Preto ou Branco conforme solicitação do requisitante	9	63,99	575,91
87	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Televisor LED mínimo de 43 polegadas; Resolução Ultra HD (4K); Smart TV (Ex: Android, Tizen, WebOS ou Linux embarcado); Painel de Tecnologia LED ou superior; Potência de Áudio Total (RMS): 10W ou maior; Sistema de TV: NTSC - PAL-M - PAL-N - ISDB-TB; Classificação de Consumo (Procel - INMETRO): A; Tensão/Voltagem: 220v ou bivolt; Tecnologia de imagem High Dynamic Range HDR ou equivalente; Entrada USB: 2 ou mais; Entrada HDMI: 3 ou mais; Entrada de Vídeo Componente; Conversor Digital Integrado; Acesso à internet: Wi-Fi e/ou cabo ethernet; Garantia de 12 meses pela fabricante. Marcas de referência: Sony, LG ou Panasonic	2	2.200,66	4.401,32
88	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Televisor LED mínimo de 50 polegadas; Resolução Ultra HD (4K); Smart TV (Ex: Android, Tizen, WebOS ou Linux embarcado); Painel de Tecnologia LED ou superior; Potência de Áudio Total (RMS): 10W ou maior; Sistema de TV: NTSC - PAL-M - PAL-N - ISDB-TB; Classificação de Consumo (Procel - INMETRO): A; Tensão/Voltagem: 220v ou bivolt; Tecnologia de imagem High Dynamic Range HDR ou equivalente; Entrada USB: 2 ou mais; Entrada HDMI: 3 ou mais; Entrada de Vídeo Componente; Conversor Digital Integrado; Acesso à internet: Wi-Fi e/ou cabo ethernet; Garantia de	3	3.105,47	9.316,41

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			12 meses pela fabricante. Marcas de referência: Sony, LG ou Panasonic.			
89	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Trocador de fralda pikler – madeira pinus, acompanha escada com 4 degraus e colchonete de korino branco; 04 gavetas para armazenar fraldas e pertences individuais.	4	647,87	2.591,48
90	Material Permanente	EXCLUSIVO ME/EPP	Ventilador de Parede Oscilante 60cm; 3 pás; 127V; potencia minima de 130W; baixo ou sem ruído;	3	271,14	813,42
					TOTAL	1.945.719,02



## **5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

**5.1.2. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente montados.**

5.2. A entrega dos produtos será feita diretamente no Almoxarifado situado à Av. Cândido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º, artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, devendo a comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias rejeitar ou aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais pelo fornecedor registrado;

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados;

6.3. A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

6.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital, anexos e "Autorização de Fornecimento";

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do



recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todo produto em que se verificar danos em decorrência do transporte, vencido ou com validade inferior ao exigido, impróprio para consumo, com inadequação de conteúdo, fora das marcas cotadas ou outros que caracterizem descumprimento das condições licitadas, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante das aquisições decorrentes da licitação;

6.8. Após homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

6.9. Fornecer os produtos nas condições estipuladas e conforme autorizações de fornecimento e empenhos emitidos;

## **7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Caberá à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022** a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. É concedido um prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as AF's perante o Município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



## **9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

9.1. Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone (31) 3859.2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como outras informações pertinentes.

Gilberto Vicente Barcelos  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022****ABERTURA DOS ENVELOPES:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.**HORÁRIO:** \_\_\_: \_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$ .....** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Item	Descrição	Marca	Qde	Valor Unit	Valor Total
01	Aparelho de Celular Especificações:				
.....					
TOTAL					

**Apresentar catálogo, folder ou outro documento que contenha fotos e especificações técnicas dos produtos ofertados;**

**Apresentar certificado em nome do fabricante de acordo com a Portaria 105 do INMETRO, com selo ativo, relativo aos conjuntos escolares, da planilha constante no Termo de Referência.**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de



impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

**Dados da empresa**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP**

- a) Nome
- b) CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_;
- c) Endereço: \_\_\_\_\_;
- d) Telefone contato;

**Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município**

- a) Nome
- b) Telefone \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura

(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022****REGISTRO Nº. \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr<sup>a</sup>. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 46/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 419/2022, homologado em \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

## **4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;



4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de



remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;



5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.



6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e em seu sítio oficial na internet, [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) juntando-se comprovante nos autos do processo.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do órgão gerenciador:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a



responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

### **8.2. São obrigações do fornecedor registrado:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos



itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11. DO FORNECIMENTO**

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

## **12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.



### **13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, ..... de ..... de .....

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**Gilberto Vicente Barcelos**

Secretário Municipal de Administração

Gestor

**[ razão social da empresa ]**

[ Representante Legal Da Empresa ]

Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**